



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

PROCESSO Nº 19804/2022

ID 1004143

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E ANDADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS ATRAVÉS DA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023, às 16h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **LIKA BERTON** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

Venho por meio desta solicitar esclarecimento quanto a largura do assento exigida nos itens 2, 3, 4 do referido edital, a mesma citada é de 50cm, essa exigência tem alguma margem percentual para mais ou para menos? Pois tal exigência acaba por deixar muitas empresas fora de qualquer participação, já que exige esta largura específica e poucas empresas possuem. Assim indo contra o princípio da Lei da Pluralidade e Economicidade.

Por esta razão, acaba por prejudicar o próprio processo licitatório, visto que oneraria de forma significativa o Erário Público não deixando espaço para uma maior competição de empresas neste certame.

Pedimos encarecidamente que analisem e atendam a esta solicitação e que nos dêem a oportunidade assim como para muitas outras empresas de participar deste magnífico Pregão.

Outra dúvida, seria quanto a solicitação no item 4 onde se solicita: Rodas traseiras de 24" infláveis, raiadas; rodas dianteiras de 8" maciças com sistema de montagem rápida "quick release" nas quatro rodas. A exigência de "quick release" nas quatro rodas está correta ou será permitido apenas em duas das rodas.

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

A especificações dos itens foram sugeridas por fisioterapeutas da Rede SUS do município, incluindo as medidas do assento. Apenas as cadeiras que seguem essas especificações contribuem para o conforto do usuário, pois uma medida menor que a da largura do quadril poderá causar lesões na lateral do quadril, conforme verifica-se em pacientes atendidos. Verifica-se que a medida ideal seria de um centímetro a mais de cada lado do quadril em relação a lateral da cadeira, consequentemente as medidas pedidas no descritivo feito pela SMPDMR leva em conta essa recomendação atendendo um leque maior dos pacientes, não privando alguns de usarem por não adequação das medidas. Sendo assim, imprescindível que os equipamentos atendam as especificações.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Hicaro Alonso
Pregoeiro

Diogo Santos da Silva
Membro